

Contrato n. 001/2021

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 001/2021 - Prestação de Serviços de Contabilidade, que entre si celebram a Companhia de Investimento e Parcerias do Estado de Goiás e a Audimec – Auditores Independentes S/S.

A COMPANHIA DE INVESTIMENTO E PARCERIAS DO ESTADO DE GOIÁS, inscrita no CNPJ/ME n. 08.235.587/0001-20, situada à Rua 82, n. 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º Andar, neste ato representada por seu Diretor Presidente DIEGO DA SILVA SOARES, brasileiro, casado, portador do RG n. 4139752 SSP/GO e do CPF/MF n. 003.701.241-03, e pelo Diretor Administrativo, de Regulação e Governança MAXUÊLO BRAZ DE PAULA, brasileiro, divorciado, portador do RG 17.994, PM/GO, e do CPF/MF n. 091.250.448-00, residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **AUDIMEC – AUDITORES INDEPENDENTES SS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 11.254.307/0001-35, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n. 2615, Edifício Empresarial Burle Marx, Sala 1503, Bairro Boa Vista, CEP: 50.050-290 na cidade de Recife, no Estado de Pernambuco, por seu representante legal Sr. LUCIANO GONÇALVES DE MEDEIROS PEREIRA, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade n. 1.712.239 SSP-PE, e inscrito no CPF/MF n.º 193.602.664-34, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DO VALOR

O contrato n. 001/2021, pactuado em 18/02/2021, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a partir 02/03/2022, com o valor anual de R\$16.800,00 (dezesseis mil oitocentos reais), conforme proposta da CONTRATADA, datada de 09/02/2022, parte integrante deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não haverá, por acordo entre as partes, qualquer reequilíbrio financeiro a qualquer título (revisão, repactuação, recomposição ou reajuste), nesta fase de prorrogação e durante a vigência do presente aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Continuam as mesmas previstas no Contrato Original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O Presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e

na Cláusula Nona do contrato principal – CONTRATO 004/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O Presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

- a) Por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93;
- b) Consensualmente, por acordo entre as partes, reduzida a termos nos autos, desde que exista conveniência para a Administração da Companhia;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

Goiânia, 02 de março de 2022.

PELA CONTRATANTE:

DIEGO DE OLIVEIRA SOARES
Diretor Presidente

MAXUELO BRAZ DE PAULA:0912504480
0

Assinado de forma digital por
MAXUELO BRAZ DE
PAULA:09125044800
Dados: 2022.03.09 16:38:15 -03'00'

MAXUÊLO BRAZ DE PAULA
Diretor Administrativo, de Regulação e Governança

DANILO GOMES AVELINO DE ALENCAR ARRAES
Diretor Financeiro, de Relação com Investidores e Novos Negócios

PELA CONTRATADA:

LUCIANO GONÇALVES DE MEDEIROS PEREIRA
Representante legal

TESTEMUNHAS:

1.
CPF/MF n.

2.
CPF/MF n.